

= Autoriza o Executivo Municipal a celebrar e firmar Termos de Convênio com o INCRA e dá outras providências.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio com o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA -, visando a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural e prestação de assistência aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o Cadastramento a cargo do INCRA, mediante a instalação e funcionamento de uma UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, no município de CANITAR.

Parágrafo Único - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de convênio, aditivos, retificação e outros necessários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P. M. de CANITAR, 19 de FEVEREIRO de 1.993.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
079, fls. 04, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 97 L.O.M.

Canitar, 19 / 02 / 1993
VITÓRIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças